



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - RETIFICADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026

HORÁRIO: 10h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202508250053;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE PORTO CALVO/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM () ou () NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 15.485.671,68 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 70/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por MENOR PREÇO – POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. A participação nos lotes de **01 a 08** será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 2.5.11. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de 1% (um por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº 123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.176/2022.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8.** Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.1.1. Valor unitário, subtotal e valor total do item, bem como as demais exigências do Termo de Referência no que se refere à proposta e à sua composição, quando for o caso;

4.1.2. Marca; (Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA");

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



requerido, sua substituição.

- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** No caso de bens e **serviços** em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.** A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à



classificação;

- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**



- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo



elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5.** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6.** **No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7.** **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.2. Habilidade técnica:**
- 7.1.2.1.** **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, o fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação, devendo ser observado o item 11.24.1 do Termo de Referência.
- 7.1.3.** **O licitante DEVERÁ apresentar TODAS as certificações exigidas na especificação dos itens, assim, devendo ser observado as exigências item a item (no que couber).**
- 7.1.4.** **O licitante DEVERÁ atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
- 7.1.3. Habilidade fiscal e trabalhista:**

- 7.1.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL e MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3.** a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.1.3.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.3.9. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**



7.1.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.1.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura na forma da lei 14.133/2021.

7.1.4.1.4. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.1.4.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

7.1.4.1.6. As empresas que apresentarem resultado **menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.

7.1.4.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL, datada de no máximo **60 (sessenta) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para oconsórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidõesconstitui meio



legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em conformidade com a plataforma eletrônica.
- 8.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica rm campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da



verdade;

- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.



- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 12.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 12.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 12.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 12.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

12.18.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

12.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Porto Calvo (AL), 03 de fevereiro de 2026.

Isabelle Nunes de Lima

Pregoeiro(a)



TRABALHO JUNTO DA GENTE!



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)





ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 202508250053**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **XX/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº xxxx/202x, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS LOTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificaçãofinal no certame (quando houver).

2.4.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de**cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.



2.6. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/202xx.

2.7. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 A execução deverá ocorrer no prazo máximo de até **xx (xxxxx) horas**, a contar do recebimento da solicitação formal.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança documprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde



que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.

- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço/fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 8.3 Em caso de cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta



ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
- 3 . O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4 . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.
- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização deliberação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet [https://portocalvo.al.gov.br/transparecia/](https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de xxxxxx, xxx xxxxxx de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal xxxxxxxxx
Secretário (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202508250053)

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202508250053**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de **xx (xxxx) xxxxx**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou



pelos respectivos substitutos.

3.3. O modelo de Gestão do Contrato encontra-se indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras acerca da subcontratação serão estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: ([art. 92, VI](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.(se for o caso);

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor



(Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntocom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



- 1.moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



xxxxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL
Prefeita

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal xxxxxxxxxxxx
Portaria/Matrícula nº xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((.....)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/202x e seus Anexos.

TABELA DOS LOTES

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 72/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo devido à necessidade permanente de transporte para o desempenho regular das atividades institucionais, assegurando a eficiência e a agilidade na prestação de serviços públicos.

1.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração**.

1.5. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura.**

1.6. A contratação tem prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato e a ata de registro de preços oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.9. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário.



2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição/serviço no decorrer do ano de **2026/2027**, de forma parcelada, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 2.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 2.3. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:

em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
 - V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**
- 2.4. Oportuno destacar que o Decreto Municipal nº 75/2023, que dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, traz as regras da elaboração do Plano de Contratações Anual.
 - 2.5. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.6. **O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua.**
 - 2.7. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO – POR LOTE**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
 - 2.8. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 70/2023.
 - 2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os lotes.**
 - 2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento preliminar a este Termo de Referência.

3.2. A locação de frota diversificada garante maior flexibilidade e atendimento simultâneo a diferentes necessidades, além de permitir a substituição imediata em caso de falhas mecânicas, evitando a paralisação dos serviços essenciais à população. Tal medida contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando eficiência, agilidade e continuidade das atividades administrativas, sociais e operacionais do município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento preliminar a este Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação **deverá** observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser, atendendo as especificações neste Termo de Referência:

- a) Ano de fabricação a partir de **2022** para os itens 01 a 07 do Anexo I deste Termo de Referência e;
- b) Ano de fabricação a partir de **2010** para os itens 08 a 22 e 28 a 30 do Anexo I deste Termo de Referência.
- c) Ano de fabricação a partir de **2005** para os itens 23 a 27 do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.2. As empresas licitantes **devem** oferecer quilometragem livre para os veículos de uso contínuo.

5.1.2.1 No caso de devoluções de veículos ainda dentro de sua vida útil, havendo necessidades de inclusões por solicitações de algumas Secretarias/Órgãos, estes poderão ser recolocados, permanecendo até a expiração de sua vida útil.

5.1.3. Os veículos devem ser entregues devidamente adesivados, em conformidade com os modelos a serem disponibilizados pela Prefeitura.

5.1.4. A empresa vencedora deve entregar os veículos em perfeitas condições de uso e conservação de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.5. A Administração deve devolver os veículos quando:



- a) Da conclusão do contrato
 - b) Não houver mais interesse em seu uso.
- 5.1.5.1 Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato.
- 5.1.6. A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana, atendendo as disposições deste Termo de Referência.
- 5.1.6.1 Os veículos quando recolhidos pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, ou de qualquer ordem deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.
- 5.1.7. A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto será penalizada.
- 5.1.8. A empresa vencedora deve possuir em reserva técnica de sua frota locada no contrato originado por este Termo de Referência para pronto emprego e a disposição da Prefeitura, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 5.2. O serviço de locação de veículos e máquinas tem natureza contínua, uma vez que englobam serviços auxiliares necessários à Administração, para desempenho de suas atribuições cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação se estende por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais das secretarias e entidades do Município de Porto Calvo/AL.
- 5.3. Não haverá necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser um serviço de natureza intelectual ou estratégica;
- 5.4. A categoria profissional a ser disponibilizada na execução dos serviços está dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outra que vier a substitui-la, conforme o caso
- 5.4.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) pela licitante participante sempre será exigido o cumprimento das convenções coletivas adotadas.
- 5.5. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 5.6. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência da contratação;



5.7. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura e publicação do contrato originado deste Termo de Referência junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por período sucessivo e igual tempo, até o limite máximo de 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Os uniformes a serem disponibilizados pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Descrição	Unidade	Qtd Anual
Camisa, material algodão, tipo polo, modelo manga curta, (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	Unidade	04
Calça, tipo jeans bolsos lateral e traseiro (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	Unidade	04

5.8.2. Deverão ser entregues ao empregado 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.8.3. Os uniformes serão entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

5.10. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.11. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade sede da Empresa a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato.



- 5.11.1. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem na cidade sede da Empresa, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 5.11.2. A garagem e escritório devem ser equipados para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta e reparos dos veículos objeto deste Termo de Referência.
- 5.11.3. A contratada deve apresentar garagem e escritório contendo a descrição dos itens e equipamentos, observando-se o descritivo mínimo abaixo, citando tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e layout do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem e escritório, bem como endereço de sua localização:
- a) Piso cimentado;
 - b) Cobertura para proteção contra sol e chuva;
 - c) Segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
 - d) Ferramental básico para pequenos reparos;
 - e) Escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, Internet, computador e impressora;
 - f) No mínimo 03 (três) funcionários qualificados que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 5.12. A futura contratada **deverá** apresentar o Manual contendo as funcionalidades do sistema de gerenciamento de frotas e do sistema de compartilhamento dos serviços de transporte de pessoas e pequenas cargas;
- 5.13. Caberá uma Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao sistema de gerenciamento de frota, avaliando cada funcionalidade demonstrada e emitindo relatórios de avaliação.
- 5.14. **Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que devidamente autorizado pela Administração.**



6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

6.1.2. O prazo de entrega dos veículos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;

6.1.3. Os veículos devem ser entregues nos endereços dos órgãos e secretarias do Município de Porto Calvo/AL.

6.1.4. Os serviços serão executados no Estado de Alagoas e, em casos específicos, fora do Estado de Alagoas:

6.1.5. Serviços com e sem condutor: com disponibilidade de acordo com a demanda da Administração;

6.1.6. **A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Secretarias/Órgãos, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal Administração, na qualidade de gestora do sistema de frotas e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a contratada apresentar o veículo pronto para o serviço nas Secretarias/Órgãos onde o mesmo ficará vinculado.

7.2. A expedição da Ordem de Serviço será realizada após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;

7.3. Cabe a Secretaria Municipal Administração, após receber comunicado das Secretarias/Órgãos do serviço relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado;

7.3.1. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a Secretaria Municipal Administração aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação pertinente;



7.4. A Secretaria Municipal Administração também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivações dos veículos.

7.5. Das obrigações das Secretarias/Órgãos:

7.5.1. Notificar a Secretaria Municipal Administração as ocorrências verificadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação às cláusulas contratuais;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

7.5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 7.5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento.
- 7.5.10. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da Contratada, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.
- 7.5.11. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.
- 7.5.12. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo, através de formulário próprio no sistema de gerenciamento de frotas, no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5.13. Além das despesas contratuais fixas, tem a obrigação de efetuar à Contratada os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- 7.5.14. Multas de trânsito, quando o serviço for sem condutor, devido a infrações ao código de trânsito, devendo ser cobrado do condutor considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
- 7.5.14.1. **Coparticipação, quando o serviço for sem condutor, com despesas devido a sinistros ocorridos nos veículos, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, a título de ressarcimento, no valor de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do veículo previsto na tabela FIPE, tendo como base a data de ocorrência do sinistro;**
- 7.5.14.2. Arcar com o pagamento ou reembolso das indenizações dos sinistros/danos causados a terceiros (materiais e pessoais), quando o serviço for sem condutor, que ultrapassar os limites constantes do item **8.1.17**;
- 7.5.14.3. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes do veículo objeto desse Termo de Referência, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.
- 7.5.14.4. Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado, quando o serviço for sem condutor:



7.5.14.5. Após o recebimento do Auto de Infração ou penalidade, entregue pela empresa locadora, auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante, sob pena de prescrição da defesa prévia e consequente aceite da imputação da penalidade;

7.5.14.6. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a empresa locadora para o devido acompanhamento do processo;

7.5.14.7. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas e avarias ou sinistros ocorridos com o veículo vinculado por contrato, a fim de imputar ao responsável a penalidade de resarcimento do valor pago a contratada.

7.5.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5.16. Informar à CONTRATADA os dados dos condutores dos veículos disponibilizados, no ato de retirada dos mesmos, bem como a entrega da cópia dos seguintes documentos: CNH e comprovante de residência.

7.5.17. No ato de entrega dos documentos referidos no item 6.5.16, o condutor assinará um Termo de Autorização para que sejam transferidos os pontos resultantes das penalidades de trânsito.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

8.1.2. Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

8.1.3. Custear as despesas com manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da contratada ou de terceiros em caso de acidente.

8.1.4. Apresentar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.



8.1.5. Possuir em reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas UNIDADES USUÁRIAS, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos. (Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior).

8.1.6. A Contratada que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada.

8.1.7. Os veículos disponibilizados para atender às Secretarias/Órgãos, devem estar licenciados.

8.1.8. Emplacar e licenciar todos os veículos no Estado de Alagoas, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.12. Apresentar, no órgão/entidade do veículo disponibilizado, quando o serviço for sem condutor, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa por parte do condutor.

8.1.13. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo. A CONTRATADA deve cobrar, do órgão/entidade do veículo disponibilizado, o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:

8.1.13.1. Venceu o prazo de Defesa Prévia e o órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, não apresentou esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação.

8.1.13.2. A Defesa prévia apresentada pelo órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e



8.1.13.3. O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

8.1.14. Cobrar do órgão/entidade do veículo disponibilizado o valor correspondente a coparticipação prevista no item 6.5.13.2 deste Termo de Referência.

8.1.15. Permitir, através da Secretaria Municipal Administração, a instalação de equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto, caso a Prefeitura utilize dessa ferramenta.

8.1.16. Oferecer proteção para os veículos locados, quando o serviço for sem condutor, para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, limitando a CONTRATANTE ao pagamento da coparticipação dessas despesas, conforme estabelecido no item 7.5.14.1.

8.1.17. Oferecer proteção para os veículos locados para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), até os limites abaixo descritos:

8.1.17.1. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais;

8.1.17.2. Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.

8.1.18. As coberturas de que tratam os itens 8.1.16 e 8.1.17 só serão consideradas válidas e eficazes, nas seguintes hipóteses:

8.1.18.1. Quando comprovada por meio de boletim de ocorrência policial, enviado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas da ocorrência.

8.1.18.2. Quando o veículo for conduzido por servidor público, pessoas em cargo de comissão e aquelas expressa e devidamente autorizadas pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ao qual o veículo encontra-se disponibilizado.

8.1.19. Também deixarão de ser válidas e eficazes as coberturas que tratam os itens 8.1.16 e 8.1.17, o condutor, responsável pelo sinistro, quando houver infringido às disposições legais expressas na legislação de trânsito, agindo com culpa média, grave ou gravíssima explicitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em Boletim de Ocorrência Policial, sendo o descumprimento desta cláusula óbice para qualquer tipo de reparo, ressarcimento, reembolso ou responsabilidade de terceiros.

8.1.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 8.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.23. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 8.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Porto Calvo/AL ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.27. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 8.1.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.1.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto no caso previsto no Art. 130 da Lei nº 14.133/21;

8.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9 – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

10.1. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência. No caso dos autos **não** há vedação.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.1.1. A proposta readequada deve obedecer ao prazo estipulado no edital, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.1.2. A proposta de preço **deverá** conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.1.3. **Para verificação da exequibilidade da proposta, será solicitado do licitante classificado, a apresentação composição de Custos unitário de todos os itens licitados, onde deverá conter todos os elementos que compõe a composição apresentada, dentre elas, as informações a seguir:**

11.1.3.1. Composição de Custo do BDI.



- 11.1.3.2. Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.
- 11.1.3.3. Memória de Cálculos das composições de custos unitários.
- 11.1.3.4. Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas, tais como: veículos, salários dos condutores, combustível, pneus, óleos e lubrificantes, entre outros que componham o custo apresentado.
- 11.1.3.5. Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a categoria vigente.

11.1.4. O não atendimento conforme disposto no item 11.1.3 e subitens, acarretará na desclassificação das empresas, esgotados todos mecanismos de averiguação quanto a exequibilidade da proposta readequada.

11.1.5. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. As empresas que desejarem participar do certame **deverão** apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

11.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.1.2. Ato constitutivo (estatuto em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.2.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial e execução fiscal, datada de no máximo **60 (sessenta) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 11.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (conforme determinado no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.2.2.4. Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta



“online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

- 11.2.2.5. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- 11.2.2.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
11.2.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
11.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.2.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
11.2.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
11.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; . 8.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inciso V).



- 11.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.3.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 11.2.3.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 11.2.3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.2.3.12. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.
- 11.2.3.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 11.2.3.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará diligência e/ou inabilitação da empresa.

11.2.4. Para Qualificação Técnica:

- 11.2.4.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:
 - 11.2.4.2. Características: execução de serviço continuado de locação de veículos;
 - 11.2.4.3. Quantidades: **50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos itens que compõem o lote, sendo aceita quantidade total ou parcial, desde que similar ou igual aos itens que compõem o lote.**
 - 11.2.4.4. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 12 (doze) meses no mercado do objeto licitado, englobando a solução global do serviço licitado.
 - 11.2.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 11.2.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 11.2.4.7. **Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica perante ao Conselho Regional de Administração - CRA da região ou sede da licitante, juntamente com o Certificado de Responsabilidade Técnica, para comprovação dos serviços dos itens 23 a 27 deste Termo de Referência.**
 - 11.2.4.8. **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Pano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES e Programa de Medicina de Saúde Ocupacional - PCMSO, emitidos por técnicos especializados, para comprovação dos serviços dos itens 23 a 27 deste Termo de Referência.**
 - 11.2.4.9. **Autorização Ambiental para Transporte de resíduos perigosos emitida pelo Instituto de Meio Ambiente, para comprovação dos serviços do item 28 deste Termo de Referência.**
 - 11.2.4.10. **Licenciamento de Veículos:** Os veículos utilizados devem estar com a documentação regularizada, incluindo licenciamento anual, vistorias técnicas e seguro obrigatório (DPVAT), sendo aceita **declaração** de que a licitante atende o item.



- 11.2.4.11. **DECLARAÇÃO** de que todos os veículos contratados atendam às normas de segurança veicular estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Isso inclui o cumprimento das exigências quanto ao cinto de segurança, equipamentos de emergência, extintores de incêndio e iluminação adequada.
- 11.2.4.12. **DECLARAÇÃO** de que todos os veículos estarão equipados com kits de primeiros socorros, extintores de incêndio, sinalização de emergência e triângulos de segurança, conforme exigido pela legislação de transporte.
- 11.2.4.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser um serviço de natureza intelectual ou estratégica

13 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



13.7. Caberá ao fiscal do contrato:

13.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8. Caberá ao gestor do contrato:

13.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.8.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.8.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A Contratada deverá indicar um preposto que será submetido à aceitação do Município de Porto Calvo/AL, através do gestor e fiscal do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional qualificado, como Responsável Técnico ou Preposto, de continuar à frente dos trabalhos, a contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar a substituição do mesmo com novo profissional, cujas qualificações serão avaliadas pelo Município de Porto Calvo/AL.

14.4. O Preposto deverá:

14.4.1. Disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato pelo Município de Porto Calvo/AL, de forma permanente, em todos os dias da semana, feriados e fins de semana, principalmente, para os atendimentos de urgência e emergência;

14.4.2. Manter contato com o gestor e fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto do objeto solicitado;



- 14.4.3. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 14.4.4. Responsabilizar-se por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e, atestar a boa realização dos mesmos;
- 14.4.5. Realizar, pelo menos, uma vistoria em conjunto com um representante do Município de Porto Calvo/AL, e sempre que solicitado, para verificação e acompanhamento dos serviços;
- 14.4.6. Apresentar ao gestor e fiscal do contrato, sempre que solicitado, relatório sobre serviços realizados, estado de conservação dos veículos/máquinas e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão realizadas;

Liquidação

- 14.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 14.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 14.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.

Forma de pagamento

- 14.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Contratante para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 15.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor com a qualificação necessária para tanto, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.4. O conjunto de atividades de acompanhamento e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 15.4.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



- 15.4.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário;
- 15.4.3. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
- 15.4.4. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 15.5. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais;
- 15.5.1. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
- 15.5.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 15.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 15.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 15.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 15.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.6.1. Da fiscalização mensal, realizada antes do pagamento da fatura:**
- 15.6.1.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, quando for o caso;
- 15.6.1.2. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

16 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



- 16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 16.3.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas de execução dos serviços, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.3.6. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 16.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 16.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 16.3.9. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.



17 – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL – REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. O custo relativo ao bem (veículo) será processado, conforme segue:
 - 17.2.1. Após o interregno de um ano, a Contratada fará jus ao direito de reajuste contratual, desde que devidamente solicitada por escrito.
 - 17.2.2. **Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que atendidos os requisitos do item 14.2.1 deste Termo de Referência.**
 - 17.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 17.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importânci calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 17.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 17.2.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 17.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 17.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante ou a Contratada que:
 - 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 18.1.10. Cometere fraude fiscal.



- 18.2. As sanções do subitem 15.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 18.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021:
 - 18.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 18.3.2. Multa.
- 18.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Calvo/AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Porto Calvo/AL resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Porto Calvo/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 19.1.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 19.1.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



20 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Porto Calvo/AL.

20.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório, terá que prestar garantia contratual de um valor correspondente a um percentual de 3% (três por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 14.133/21;**

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

21.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

21.2.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

21.3. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.4. A garantia deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

a) A Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

b) A Lei Federal no 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

c) outras Leis, Decretos e Normas que adequem ao caso concreto.

23 – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO
1	1	Motocicleta, Motor de no mínimo 160cc de no mínimo 12.2 CV de potência; com motor de 04 tempos; 01 cilindro, disposição vertical, refrigerado de acordo com modelo, Reservatório de combustível de no mínimo 13 litros (incluindo reserva); bicombustível; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Buzina especificada no modelo. Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	Mês	1	R\$ 1.222,00	R\$ 1.222,00	R\$ 14.664,00
	2	Motocicleta, Motor de no mínimo 150cc de 12.2 CV tipo Bross; com motor de 04 tempos; 01 cilindro, disposição vertical, refrigerado de acordo com modelo, Reservatório de combustível de no mínimo 13 litros (incluindo reserva); bicombustível; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Buzina especificada no modelo. Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	Mês	12	R\$ 1.195,33	R\$ 14.343,96	R\$ 172.127,52
TOTAL LOTE 01							R\$ 186.791,52
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO
2	3	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta ou pick-up. Veículo c / carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica E / OU Carroceria confeccionada em PRFV (Plástico Resistente de Fibra de Vidro, Air-Bag p / os ocupantes da cabine, Freio c / (A.B.S.) nas 4 rodas, adaptado p / ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e / ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =42 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine / Carroceria: Portas em chapa, c / revestimento interno em poliestireno E / OU fibra de vidro (PRFV, c / fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do compartimento do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: original do veículo, c / montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 Ah), do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 Ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja a alimentação dos equipamentos que compõe o veículo. O Sist. elétrico dimensionado p / o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c / a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c / módulo	Mês	2	R\$ 8.388,89	R\$ 16.777,78	R\$ 201.333,36



		único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c / compr. mÍn de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mÍn de 250 mm e máx de 500 mm e altura mÍn de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p / o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c / amplificador de potência mÍn de 100 W RMS @13,8 Vcc, mÍn de 3 tons distintos. Sist. de megafone c / ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mÍn100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c / um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mÍn 3 L. A cabine deve ser c / o Sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p / ar Condicionado. Ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mÍn 15.000 BTUs. Maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, sistema escamoteável; Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO PASSAGEIRO PARA A INSTALAÇÃO DA MACA, A FIM DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO PASSAGEIRO E AO PACIENTE. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561 / 2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c / fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto estinguível, ambos c / espessura mÍn de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c / a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p / soro e plasma; Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira esquerda, p / auxiliar no embarque c / acabamento na cor amarela ou Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a lateral do compartimento do paciente. Armário superior p / objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) E / OU fibra de vidro (PRFV). Fornecer de vinil adesivo p / grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 02 R\$ 201.333,36

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO
3	4	Automóvel Hatch com: Motor de no mÍnimo de 75 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e / ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; reservatório de combustível para no mÍnimo 45 litros; porta malas de no mÍnimo 235 (duzentos e trinta e cinco) litros; airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Polo, Argo, Onix e outros similares.	Mês	21	R\$ 3.025,00	R\$ 63.525,00	R\$ 762.300,00
	5	Veículo com: Motor de no mÍnimo 170 CV de potência; 05 (cinco) portas; transmissão mecânica ou automática; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e / ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 altofalantes; ar condicionado; reservatório de combustível para no mÍnimo 75 litros; à biodiesel; Cabine integrada SUV; capacidade para 05 (cinco) passageiros, porta malas	Mês	1	R\$ 18.333,00	R\$ 18.333,00	R\$ 756.001,00



		de no mínimo 200 litros; freio hidráulico ou similar; cintos de seguranças de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus de no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Traiblazer, SW4, Pajero, e outros similares.					
	6	Veículo Cabine dupla com mínimo 160 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; controle de estabilidade e de tração; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros; biodiesel; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 1000 Kg; volume útil mínimo da carroceria de 1.040 litros, freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: S-10, L200, Frontier, Hilux, Ranger e outros similares.	Mês	7	R\$ 8.580,05	R\$ 60.060,35	R\$ 720.724,20
	7	Automóvel Sedan com: Motor de no mínimo 106 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e / ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; ; reservatório de combustível para no mínimo 46 litros; porta malas de no mínimo 520 (quinientos e vinte) litros; airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Polo, Virtus e outros similares.	Mês	4	R\$ 5.182,57	R\$ 20.730,28	R\$ 248.763,36
TOTAL LOTE 03							R\$ 2.487.788,56
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO
	8	Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 330 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos; Sistema de freios a AR; tacógrafo; Suspensão a Ar; ar condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	Mês	10	R\$ 11.899,33	R\$ 118.993,30	R\$ 1.427.919,60
4	9	Micro-ônibus, com potência de no mínimo 152 cv; direção hidráulica; Sistema de freios a AR: Transmissão Mecânica; 2 (dois) eixos; tacógrafo; toalete; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade de 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatória e bancos de sua série e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista. Sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Volkswagen e outros similares.	Mês	7	R\$ 8.485,83	R\$ 59.400,81	R\$ 712.809,72
	10	Ônibus urbano com motor à diesel traseiro; potência mínima de 230 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos; Sistema de freios a AR; tacógrafo; Suspensão a Ar; ar condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel;	Mês	15	R\$ 11.904,53	R\$ 178.567,95	R\$ 2.142.815,40



		demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.						
TOTAL LOTE 04							R\$ 4.283.544,72	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO	
	11	Veículo Minibus com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e / ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Sprinter, Master, Ducato, e outros similares.	Mês	5	R\$ 11.328,50	R\$ 56.642,50	R\$ 679.710,00	
5	12	Veículo Minibus com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e / ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 10 (dez) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Sprinter, Master, Ducato, e outros similares.	Mês	4	R\$ 10.735,00	R\$ 42.940,00	R\$ 515.280,00	
	13	Veículo Minibus com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e / ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Sprinter, Master, Ducato, e outros similares.	Mês	2	R\$ 10.671,33	R\$ 42.001,00	R\$ 504.001,00	
TOTAL LOTE 05							R\$ 1.698.991,00	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS / MÊS	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / VEÍCULO / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / MÊS	CUSTO MÉDIO TOTAL / ANO	
6	14	Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³,	Mês	2	R\$ 12.556,60	R\$ 25.113,20	R\$ 301.358,40	



	tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa / dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.						
15	Caminhão basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 220 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 10.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 12,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa / dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	2	R\$ 15.697,76	R\$ 31.395,52	R\$ 376.746,24	
16	Caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg e carga útil mínima de 15000 kg, com carroceria tipo pipa, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro paraaspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12 e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	2	R\$ 16.195,60	R\$ 32.391,20	R\$ 388.694,40	
17	Meio-Caminhão, motor potência de no mínimo 156 CV; direção hidráulica e / ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; freios a ar; Ar-condicionado; Com carroceria tipo madeira; Capacidade de carga de no mínimo 7.000 Kg; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	8	R\$ 8.553,80	R\$ 68.430,40	R\$ 821.164,80	
18	Caminhão, cavalo mecânico, equipado com motor diesel 06 cilindros, com potência bruta (nominal) de no mínimo 480 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 32.000, Torque máximo de 2.500, Entre eixos de no mínimo 3.475 mm, Caixa automatizada de 12 velocidades a frente e 2 a ré, Cabine equipada com ar-condicionado, Com comando hidráulico para funcionalidade da basculante de fabricação nacional da primeira linha instalado, Composto por bombas hidráulicas, Tomadas de força, mangueiras, conexões, reservatório de óleo com óleo hidráulico específico de primeira linha e filtros hidráulicos no reservatório, Direção Hidráulica, Comando hidráulico de fabricação nacional e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	1	R\$ 20.839,42	R\$ 20.839,42	R\$ 250.073,04	
19	Meio-Caminhão, motor potência de no mínimo 156 CV; direção hidráulica e / ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; freios a ar; Ar-	Mês	2	R\$ 8.050,95	R\$ 16.101,90	R\$ 193.222,80	



	condicionado; Com carroceria tipo baú; Capacidade de carga de no mínimo 7.000 Kg; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.					
20	Caminhão compactador de lixo, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg / m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	2	R\$ 19.526,00	R\$ 39.052,00	R\$ 468.624,00
21	Caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: cabine para 3 ocupantes, tipo avançada, com 3 cintos de segurança e 3 bancos com encosto de cabeça; com ar condicionado original de fábrica (ar quente e frio), com função desembacaste de parabrisas; com motor movido a óleo diesel; com potência de, no mínimo, 150 CV; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré; com janela para tomada de força; com direção hidráulica e / ou elétrica; com tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros; com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.000 (oito mil) kg; com rodado duplo na traseira; com tração traseira 4 x 2; com distância entre eixos de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) mm; com sistema elétrico com 2 (duas) baterias 12V - 100 Ah e alternador 80A - 28V; com suspensão dianteira de acordo com as especificações do fabricante; com suspensão traseira de acordo com as especificações do fabricante; com pneus radiais, inclusive o estepe; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com espelhos retrovisores externos (direito e esquerdo); com jogo de tapetes de borracha. Equipado com cesto aéreo simples não isolado; com altura mínima do solo (borda do cesto) de 13,0 metros; com altura de operação de aproximadamente 13,5 metros; com capacidade de carga do cesto de, no mínimo, 135 kg; com alcance máximo lateral de, no mínimo, 10,0 metros; com alcance máximo de operação lateral de, no mínimo, 11,0 metros; com giro infinito de 360° contínuos; com peso do equipamento de, aproximadamente 1.900 kg; compatível com veículos com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.000 (oito mil). com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Mês	1	R\$ 11.956,07	R\$ 11.956,07	R\$ 143.472,84
22	Caminhão equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 200 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 23.000 kg, Carroceria tipo prancha de até 15M para transporte de veículo pesados; Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas,	Mês	1	R\$ 20.420,28	R\$ 20.420,28	R\$ 245.043,36



		triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa / dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.						
TOTAL LOTE 06								R\$ 3.188.399,88
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HORAS / DIA /	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO / HORA	CUSTO MÉDIOTOTAL		
7	23	Trator de esteira equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 115 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, cabine ROPS / FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 13 toneladas, dimensões da lâmina de no mínimo 2,5 m ³ , profundidade mínima de penetração de 400 mm, RIPPER com no mínimo 3 dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Komatsu, John Deere, Caterpillar, New Holland e outros similares.	Hora	2256	R\$ 254,00	R\$ 573.024,00		
	24	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS / FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com cinco dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar, New Holland e outros similares.	Hora	2256	R\$ 374,11	R\$ 843.992,16		
	25	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, cabine fechada ROPS / FOPS com ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 85 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m ³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m ³ , peso operacional mínimo de 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN.. Com operador e combustível e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares	Hora	2256	R\$ 266,31	R\$ 600.795,36		
	26	Trator Agrícola, potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança. com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Valtra, John Deere, New Holland e outros similares.	Hora	2256	R\$ 199,60	R\$ 450.297,60		
	27	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada ROPS / FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 170 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,2 m ³ , peso operacional mínimo 22.500 kg, profundidade de escavação mínima de 6,6 m, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares.	Hora	2256	R\$ 317,67	R\$ 716.663,52		
	28	Caminhão com tanque de sucção limpa-fossa- motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv ou superior; sistema de injeção eletrônica; transmissão mecânica de 6 marchas a frente e 1 a ré; acelerador eletrônico; embreagem de acionamento hidráulico; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; tacôgrafo; peso bruto total (PBT) homologado de 13 ton ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros; sirene de alerta de ré. TANQUE SUCÇÃO-Capacidade: 8m ³ ; Formato: cilíndrico; Características do tanque: Tampa dianteiro fixo e o traseiro	Diária	200	R\$ 813,00	R\$ 162.600,00		



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



		articulado, com função de facilitar seu livre acesso ao seu interior, possuindo feixos através de 4 pinos borboletas. O implemento terá capacidade para 8.000lts, sendo 200lts para refrigeração da bomba, restante para detritos. Grampos para fixação do equipamento, mangueiras para ligação do sistema. Um registro de esfera 4" para carga e descarga localizado na tampa traseira e um na lateral 4" Uma válvula de retenção 2"1 / 2. com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.					
TOTAL LOTE 07							R\$ 3.347.372,64
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE KM	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL	
8	29	Meio-Caminhão, motor com potência de no mínimo 156 CV; direção hidráulica e / ou elétrica; Transmissão Mecânica; à diesel; freios a ar; Ar-condicionado; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha de até 8M para transporte de veículo; ADAPTADO com suporte para reboque de um segundo veículo; Capacidade de carga de no mínimo 7.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Quilômetro	5000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00	
8	30	Caminhão equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 300 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 25.000 kg, Carroceria tipo prancha entre 18 a 20 M para transporte de máquinas pesadas; Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa / dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / CONTRAN. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.	Quilômetro	5000	R\$ 10,76	R\$ 53.800,00	
TOTAL LOTE 08							R\$ 91.450,00
ESTIMATIVA TOTAL DOS LOTES							R\$ 15.485.671,68

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

1. VEÍCULO

A) INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			Valor mensal
A.1) Custos Fixos			(item 5.7)
A.2) Custos Variáveis			(item 10.6)
A.3) Custo Administração Central por veículo			(valor previsto pela empresa)
A.4) Total dos Custos			
B) BDI (incidente sobre total dos custos)	Percentual	Valor mensal	
B.1) Informar regime tributário da empresa		(informa o regime tributário)	



B.2) Impostos e Tributos	%	(B.4 + B.5) (percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.3) Lucro	%	(percentual previsto pela empresa)
B.4) PIS	%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.5) COFINS	%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.6) Total BDI (R\$)		
Custos + Total BDI		(A+B)

C) MÃO-DE-OBRA		Valor mensal
C.1) Motorista		(conforme tipo de locação, atendendo a planilha CONDUTOR)
C.2) Total mão de obra (R\$)		

D) Custo Total do Item		(A+B+C)
-------------------------------	--	----------------

COMPOSIÇÃO POR ITEM			
1. PARAMETROS			
1.1. Tipo Veículo			(Item 2 do TR)
1.2. Marca/Modelo			(conforme definido pela empresa)
1.3. Valor de Aquisição do Veículo (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.4. Valor de acessórios (R\$)			(valor previsto pela empresa)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



1.5. Valor de adaptações (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.6. Valor total do investimento (R\$)			(1.3+1.4+1.5)
1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km)			Observação 1
1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)			(Anexo I do TR)

2. CUSTO DO INVESTIMENTO			Valor
2.1. Preço de aquisição do bem			=1.3
2.2. Acessórios e adaptações			(1.4+1.5)
2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %		%	(percentual previsto pela empresa)
2.4. Custo mensal depreciação/reposição			(2.3 x 2.1)/12
2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano%		%	(percentual previsto pela empresa)
2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio			(2.5 x 2.1)/12
2.7. Total custo investimento mensal (R\$)			(2.4+2.6)

3. LICENCIAMENTO		Valor anual	Valor mensal
3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.2. Seguro obrigatório (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.3. Placa MERCOSUL (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.4. IPVA (%)		%	(valor conforme SEFAZ)
3.5. Serviços: despachante e demais despesas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.6. Outras taxas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.7. Custo mensal do licenciamento (R\$)			

4. SEGURO/RISCO		Percentual	Valor mensal



4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)	%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%)	%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.3. Custo mensal de risco/seguro (R\$)		

5. CUSTO FIXO MENSAL			Valor mensal
5.1. Custos do Investimento			=2.7
5.2. Despesas com licenciamento e IPVA			=3.7
5.3. Seguro/Risco			=4.3
5.4. Acessórios de adaptações			(1.4+1.5)/1.8
5.5. Subtotal			
5.6. Frota reserva	%		(de acordo com o TR)
5.7. Total (R\$)			

6. MANUTENÇÃO	Percentual	Valor mensal
6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%)	%	(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
6.2 Custo mensal de manutenção (R\$)		

7. LUBRIFICANTES		Valor
7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca		(valor previsto pela empresa)
7.2. Franquia / troca de óleo km		(valor previsto pela empresa)
7.3. Preço do litro de óleo lubrificante		(valor previsto pela empresa)
7.4. Preço do filtro de óleo		(valor previsto pela empresa)
7.5. Custo mensal de lubrificante (R\$)		

8. PNEUS		Valor



8.1. Quantidade de pneus		(conforme tipo do veículo)
8.2. Vida em km		(valor previsto pela empresa)
8.3. Preço do pneu		(valor previsto pela empresa)
8.4. Custo mensal pneus (R\$)		

9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		Valor
9.1. Custo Unitário R\$		(valor previsto pela empresa)
9.2. Quantidade de Lavagem por mês		4
9.3. Custo Mensal de lavagem por mês (R\$)		

10. CUSTOS VARIÁVEIS			Valor mensal
10.1. Manutenção			=6.2
10.2. Lubrificantes			=7.5
10.3. Pneus			=8.4
10.4. Limpeza e Conservação			=9.3
10.5. Outros custos			(valor previsto pela empresa)
10.6. Total (R\$)			

Obs.

(1) Franquia definidas:

- a) veículos pequeno e médio porte estimar em 5.000km/mês
- b) veículos grande porte estimar em 10.000km/mês

2. CONDUTOR

Licitação nº:	
Dia:	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF



C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				
D	Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego				
E	Número de meses de execução contratual	12 MESES			
F	Regime Tributário da Empresa: (escolher o regime na célula ao lado) ==>				
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço: CONDUÇÃO DE VEÍCULOS		Unidade de Medida			
44h semanais, de segunda a sexta-feira		UND			
		TOTAL DE POSTOS (SUGERIDO)			
ANEXO					
MÃO DE OBRA					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Salário normativo da categoria profissional				
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Item	Descrição	Percentual (%)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-base	-----	1		
B	Outro (Especifique)				-
				TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)		
A	13º (décimo terceiro) salário				
B	Adicional de Férias				
			Subtotal		



C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1					
						TOTAL
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					%
A	INSS					
B	Salário educação					
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT =		FAP =		
D	SESI ou SESC					
E	SENAI ou SENAC					
F	SEBRAE					
G	INCRA					
H	FGTS					
	TOTAL					
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte = (Nº vales por dia x Vlr Vale x Nº dias trab.) - (Salário Base x 6%)	Nº Vales por dia	Valor do Vale	Nº dias trabalhados	Desc. Empregado	
B	Auxílio-alimentação = (Vlr Vale x Nº dias trabalhados) - (Desconto do Empregado)	Valor do Vale	Nº dias trabalhados	Percentual de Desconto do Empregado		
C	Contribuição Social					
D	Outros (Especifique)					
	TOTAL					
2	Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios Mensais e Diários					
	TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					



MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso-previo trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Indenizado e Aviso-Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de ausências legais		
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade		
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		
E	Ausência por doença		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,07%	
	TOTAL DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5.1	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme / Fardamento		



B	EPI's	
D	PCMSO	
	TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
PREÇO HOMEM-MÊS (A+B+C+D+E)		

Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos e Lucro		%
a) Custos indiretos		
b) Lucro		
Subtotal antes da tributação		
Tributos		%
c) PIS		
d) COFINS		
e) ISS		
Subtotal tributos		
Valor Mensal do Item		
Quantidade (Meses)		
Valor Global do Item		



3. PLANILHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOTE	Características Mínimas do Veículo	Quantidade de máquinas	Quantidade de horas	ANO
Marca/ Modelo				
NATUREZA DOS TRIBUTOS	INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			
	Depreciação			
	Manutenção			
	ESTEIRA + SAPATA+OUTRO COMPONENTES			
	Lubrificantes			
	Lavagem			
	Combustível			
	Mão-de-obra			
	SUBTOTAL (CUSTOS MANUTENÇÃO) [B]			

BDI (incidente sobre subtotal geral (A+B+C)		PERCENTUAL
Impostos e Tributos		
Lucro		
Administração Central		
Total BDI		

CUSTOS MANUTENÇÃO	
BDI	



Valor da hora	
---------------	--

COMPOSIÇÃO POR ITEM

1. DEPRECIAÇÃO	
1.1 Preço de aquisição do bem (Fonte: internet)	
1.2 Taxa de depreciação ao ano %	
1.3 Vida útil	
1.4 Custo por hora depreciação	

2. MANUTENÇÃO	
2.1 Preço de aquisição do bem (Fonte: internet)	
2.2 Taxa de manutenção ao ano %	
2.3 Vida útil	
2.4 Custo por hora manutenção	

3. MÃO DE OBRA	
3.1 Salário + Encargos	
3.2 Hora/mês	
3.3 Valor da hora mão de obra	

4. LUBRIFICANTES	
4.1 Graxa	
Balde	
Hora	
Valor do graxa	
Total graxa por hora	
4.2. Óleo do cárter	
Qtd	



Hora	
Valor por unidade	
Total cárter por hora	
4.3. Filtro de combustível	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Filtro de combustível por hora	
4.4. Filtro de lubrificante	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Filtro de combustível por hora	
4.5. Filtro de separador	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Filtro de combustível por hora	
4.6. Óleo de transmissão	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Óleo do sistema hidráulico por hora	
4.7. Filtro de óleo de transmissão	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Óleo do sistema hidráulico por hora	
4.8. Óleo do sistema hidráulico	



Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Óleo do sistema hidráulico por hora	
4.9. Filtro de óleo sistema hidráulico	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Óleo do sistema hidráulico por hora	
4.10. Ar Interno	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Ar Interno por hora	
4.11. Ar Externo	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total Ar Externo por hora	
4.12 Custo hora de lubrificante	

5. ESTEIRA + SAPATA+OUTRO COMPONENTES	
5.1. Corrente	
Corrente	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	



Total corrente por hora	
5.2. Sapata	
Sapata	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total sapata por hora	
5.2. Rletes	
Roleta inferior	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total rolete por hora	
Roleta superior	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total rolete por hora	
Roda Guia	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total rolete por hora	
Roda Motriz	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total rolete por hora	



5.3. Pneus	
Pneus	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total pneus dianteiros por hora	
5.4. Lamina	
Pneus	
Qtd	
Hora	
Valor por unidade	
Total pneus dianteiros por hora	
5.3. Custo hora pneus	
5.5. Custo hora Corrente/Sapata/Outros componentes	
6. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
6.1 Custo Unitário R\$	
6.2 Quantidade de Lavagem por mês	
6.3 Custo Mensal de lavagem por mês	
6.4. Horas n mês	
6.5. Valor por hora	

7. Combustível	
7.1 Custo Unitário R\$	
7.2 Quantidade/diária	
7.3 Custo diário	
7.4. Horas no dia	
7.5. Valor por hora	